



(assinado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.581

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DA
CIDADE.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica declarado de expansão urbana, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 12 da Lei Municipal 596, de 2 de dezembro de 1966 (Plano Diretor Físico de Mogi Mirim), para fins de implantação de ocupação de serviços e comércio a área contendo as seguintes divisas medidas e confrontações:

"DA ÁREA - Inicia no encontro da Rodovia SP-147 com a Rodovia Senador André Franco Montoro e prossegue por 280 metros em divisa com os fundos dos lotes existentes que fazem frente para a Rodovia Senador André Franco Montoro até um certo ponto, de onde prossegue margeando a rodovia Senador André Franco Montoro com 230 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta perpendicular a esta Rodovia com uma distância de 190 metros até encontrar o Córrego Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue com uma distância de 363,55 metros pelo Córrego Bela Vista até encontrar a Rodovia SP-147, de onde deflete à esquerda e segue margeando esta Rodovia com uma distância de 250 metros até encontrar o ponto de início de presente descrição de expansão do perímetro urbano."

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 7 de janeiro de 2002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal